

DECRETO N.º 1989, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

“Ratifica o valor da Unidade de Referência Municipal - URM, para vigorar no Exercício Fiscal de 2019”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto nos Artigos 156 e 157, da Lei Complementar n.º 054, de 18 de Dezembro de 2009,

- DECRETA -

Art. 1º. – A Unidade de Referência Municipal – URM, criada pela Lei Municipal n.º 696, de 15 de Fevereiro de 2001, é reajustada em 10,23% (dez vírgula vinte e três por cento), com base no valor do IGPM/FGV de Dezembro de 2017 a Novembro de 2018, e passa a vigorar no Exercício Fiscal de 2019.

Parágrafo único – Todos os valores expressos em URM na Legislação Municipal, terão sua equivalência convertida em reais (R\$), por ocasião dos seus respectivos lançamentos e cobranças, bem como os valores expressos em reais não serão corrigidos.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º Janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 10 de Dezembro de 2018.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário Municipal da Administração
e Planejamento

TABELA I**TABELA DE VALORES VENAIIS – IPTU – ITBI****Folha 01****TERRENOS**

Valor venal m ²	ZONA “A”	ZONA “B”	ZONA “C”	GLEBA
R\$.....	71,51	56,23	35,74	10,72

TERRENOS

Padrão	A	B	C	D
Tipo	Alto	Normal	Baixo	Popular

EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MADEIRA

01 – Casa-Sobrado	589,10	441,79	220,89	73,67
02 – Apartamento	589,10	441,79	220,89	73,67
03 – Galpão	18,81	14,65	10,98	7,27
04 – Garagem	73,54	58,85	44,11	22,01
05 – Anexo	73,54	58,85	44,11	22,01

EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MISTAS

06 – Casa-Sobrado	736,44	589,10	294,49	147,20
07 – Apartamento	736,44	589,10	294,49	147,20
08 – Galpão	36,68	29,38	22,01	10,98
09 – Garagem	110,32	88,32	66,37	33,04
10 – Anexo	220,89	147,20	147,20	22,01

EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS CONCRETO OU ALVENARIA

11 – Casa-Sobrado	1.104,69	883,74	441,79	220,89
12 – Apartamento	1,104,69	883,74	441,79	220,89
13 – Galpão	73,67	58,85	44,11	22,01
14 – Garagem	147,20	117,76	88,32	44,11
15 – Anexo	589,10	441,79	220,89	73,67

TABELA I**TABELA DE VALORES VENAIIS – IPTU – ITBI****Folha 02****EDIFICAÇÕES COMERCIAIS MADEIRA**

16 – Loja	220,89	147,20	109,89	58,85
17 – Sala-Conjunto	148,10	88,32	73,67	36,68
18 – Pavilhão	109,89	79,82	51,44	22,01
19 – Indústria	109,89	79,82	51,44	22,01
20 – Galpão	36,68	27,89	18,81	8,71
21 – Garagem	36,68	27,89	18,81	8,71
22 – Anexos	36,68	27,89	18,81	8,71

EDIFICAÇÕES COMERCIAIS MISTAS

23 – Loja	368,17	257,72	147,20	73,67
24 – Sala-Conjunto	257,72	184,05	103,00	51,44
25 – Pavilhão	184,05	147,20	92,00	36,68
26 – Indústria	184,05	147,20	92,00	36,68
27 – Galpão	73,67	55,21	36,68	18,81
28 – Garagem	73,67	55,21	36,68	18,81
29 – Anexos	73,67	55,21	36,68	18,81

EDIFICAÇÕES COMERCIAIS CONCRETO OU ALVENARIA

30 – Loja	736,44	589,10	518,98	184,05
31 – Sala-Conjunto	515,45	368,17	220,89	107,45
32 – Pavilhão	368,17	320,18	184,05	73,67
33 – Indústria	368,17	320,18	184,05	73,67
34 – Galpão	147,20	109,89	73,67	36,68
35 – Garagem	147,20	109,89	73,67	36,68
36 – Anexos	147,20	109,89	73,67	36,68

TABELA I**TABELA DE VALORES VENAIIS – IPTU – ITBI****Folha 03****EDIFICAÇÕES COMERCIAIS MADEIRA**

37 – Hotel	368,17	368,17	147,20	73,67
38 – Hospital	147,20	110,32	73,67	36,68
39 – Associação	110,32	73,67	44,11	22,01
40 – Clube	110,32	73,67	44,11	22,01
41 – Creche	110,32	73,67	44,11	22,01
42 – Outros	110,32	73,67	44,11	22,01

EDIFICAÇÕES COMERCIAIS MISTAS

43 – Hotel	736,44	589,10	294,49	147,20
44 – Hospital	441,79	294,49	220,89	110,32
45 – Associação	441,79	132,53	95,71	58,85
46 – Clube	184,05	132,53	95,71	58,85
47 – Creche	184,05	132,53	95,71	58,85
48 – Outros	184,05	132,53	95,71	58,85

EDIFICAÇÕES COMERCIAIS CONCRETO OU ALVENARIA

49 – Hotel	1.104,69	883,74	441,79	220,89
50 – Banco	1.472,96	883,74	883,74	589,10
51 – Hospital	736,44	589,10	441,79	294,49
52 – Associação	368,17	257,72	183,86	110,32
53 – Clube	368,17	257,72	183,86	110,32
54 – Creche	368,17	257,72	183,86	110,32
55 – Outros	368,17	257,72	183,86	110,32

TABELA II

DAS TAXAS

1) DA TAXA DE EXPEDIENTE

	Valor em Real
1 - Atestado, declaração por unidade	R\$ 23,52
2 - Autenticação de Plantas ou documentos, por unidade ou folha	R\$ 23,52
3 - Certidão, por unidade ou por folha	R\$ 23,52
4- Expedição de Alvará, Carta de “Habite-se” ou Certificado, por unidade	
5 - Expedição de 2ª. via de Alvará, Carta de “Habite-se” ou Certificado, por unidade	R\$ 23,52
6 - Inscrições, exceto as no Cadastro Fiscal, por unidade	R\$ 23,52
7 - Recursos do Prefeito	R\$ 23,52
8 - Requerimento por unidade	R\$ 23,52
9 - Fotocópia de plantas, além do custo da reprodução, por folha	R\$ 23,52
10 - Inscrição em Concursos:	
a) Escolaridade até 1º. Grau Completo	R\$ 63,04
b) Escolaridade até 2º. Grau Completo	R\$ 106,40
c) Escolaridade até 3º Grau Completo (Ensino Superior)	R\$ 168,35
11 - Emissão de guias de Arrecadação de Tributos em Geral	R\$ 9,40
12 - Outros procedimentos não previstos	R\$ 23,52

2) DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

SERVIÇOS URBANOS	INCIDÊNCIA	VALOR (em R\$)
1 – RECOLHIMENTO DE ENTULHOS	Por carga	
1.1 – Serviço Urbano de Recolhimento de Entulhos		33,82
2 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS	Por ano	
2.1 – Serviço Urbano de Limpeza e Conservação de Logradouros		13,57
3 – COLETA DE LIXO	Por ano	
3.1 – Serviço Urbano de Coleta de Lixo – Imóveis edificadas e de uso exclusivamente residencial		
3.1.1 – Padrão Único		40,49
3.2 – Serviço Urbano de Coleta de Lixo – Imóveis edificadas e de uso comercial, industrial ou não exclusivamente residencial.		
3.2.1 – Padrão Único		81,00
3.3 – Serviço Urbano de Coleta de Lixo – Imóveis edificadas e de uso comercial e residencial (Misto)		
3.3.1 – Padrão Único (Valor Cumulativo)		121,50
3.4 – Serviço Urbano de Coleta de Lixo – Imóveis edificadas e de uso especial		
3.4.1 – Hotel		131,64
3.4.2 – Banco		131,64
3.4.3 – Hospital		101,25
3.4.4 – Associação		67,48
3.4.5 – Clube		67,48
3.4.6 – Creche		67,48
3.4.7 – Outros		67,48

T A B E L A III

Do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS

<u>Enquadramento legal</u>	<u>Alíquota</u>
1. TRABALHO PESSOAL	
1.1 – Serviços por profissionais, com curso superior e os legalmente equiparados, por ano ou fração	100 URM
1.2 - Atividades classificadas no item 10 da lista de serviços, exceto no subitens 10.05 e 10.09, do art. 25, do CTM, por ano ou fração	70 URM
1.3 - Demais prestadores de serviços autônomos, por ano ou fração	30 URM
2. SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	
- Sociedades de profissionais enquadráveis no art. 31, § 4º, do CTM, por profissional habilitado, sócio, empregado ou não por ano ou fração.....	80 URM
3. SERVIÇOS DE TÁXI	
3.1 - Explorado por pessoa física, por veículo, por ano ou fração	50 URM
3.2 – Transferência de Licença de Concessão de Serviço de Taxi	100 URM
4. PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	
4.1 - Atividades enquadráveis no item 15 da lista de serviços, por mês em razão da receita bruta de serviços.....	5,0%
4.2 – Diversões públicas, por evento ou mês, sobre a receita bruta ..	4,0%
4.2 – Demais serviços, por mês, sobre a receita bruta de serviços.....	2,5%

TABELA IV

DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E DE ATIVIDADE AMBULANTE

	Valor em Real	
1 - DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO		
1.1 - De estabelecimento com localização fixa:		
1.1.1 - Prestadores de Serviços:		
1.1.1.1 - Pessoa Física, no perímetro urbano.....	R\$	75,72
1.1.1.2 - Pessoa Física, fora do perímetro urbano.....	R\$	75,72
1.1.1.3 - Pessoa Jurídica, no perímetro urbano.....	R\$	94,61
1.1.1.4 - Pessoa Jurídica, fora do perímetro urbano.....	R\$	94,61
1.1.1.5 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$	0,00
1.1.2 - Comércio:		
1.1.2.1 - No perímetro urbano	R\$	208,31
1.1.2.2. - Fora do perímetro urbano.....	R\$	208,31
1.1.2.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$	0,00
1.1.3 - Indústria:		
1.1.3.1 - No perímetro urbano.....	R\$	246,24
1.1.3.2 - Fora do perímetro urbano.....	R\$	246,24
1.1.3.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$	0,00
2 - DE FISCALIZAÇÃO OU VISTORIA		
2.1 - De estabelecimento com localização fixa.		
2.1.1 - Prestadores de Serviços:		
2.1.1.1 - Pessoa Física no perímetro urbano.....	R\$	75,72
2.1.1.2 - Pessoa Jurídica fora do perímetro urbano.....	R\$	94,61
2.1.1.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$	0,00
2.1.2 - Comércio:		
2.1.2.1 - No perímetro urbano	R\$	208,31
2.1.2.2. - Fora do perímetro urbano	R\$	208,31
2.1.2.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$	0,00
2.1.3 - Indústria:		
2.1.3.1 - No perímetro urbano	R\$	246,24
2.1.3.2 - Fora do perímetro urbano	R\$	246,24
2.1.3.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$	0,00

3 - DE AMBULANTE

3.1 - Licença de Ambulante:

3.1.1 - Em caráter permanente por um ano:

3.1.1.1 - Sem veículo motorizado	R\$	305,50
--	-----	--------

3.1.1.2 - Com veículo motorizado	R\$	11.458,69
--	-----	-----------

3.1.3.1 - Em tendas, estantes, similares, inclusive nas feiras anexo ou a veículo	R\$	1.909,71
---	-----	----------

3.1.2 - Em caráter eventual ou transitório:

3.2 - Quando a permanência não for superior a 10 dias.

3.2.1 - Sem veículo	por dia	R\$	129,77
---------------------------	---------	-----	--------

3.2.2 - Com veículo motorizado	por dia	R\$	162,22
--------------------------------------	---------	-----	--------

3.2.3 - Em tendas, estantes e similares	por dia	R\$	129,77
---	---------	-----	--------

3.3 - Quando a transitoriedade ou eventualidade for superior a 10 dias, por mês ou fração:

3.3.1 - Sem veículo	por dia	R\$	69,50
---------------------------	---------	-----	-------

3.3.2 - Com veículo motorizado	por dia	R\$	648,95
--------------------------------------	---------	-----	--------

3.3.3 - Em tendas, estantes e similares	por dia	R\$	162,22
---	---------	-----	--------

3.1.3 - Jogos e diversões públicas exercidos em tendas, estantes, palanques ou similares em caráter permanente ou não, mês ou fração, e por tenda, estante, palanque ou similar	R\$	190,92
---	-----	--------

TABELA V
DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

	Valor em Real	
1 - Pela aprovação ou reavaliação de projetos de:		
1.1 - Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de madeira ou misto por m ²	R\$	1,79
1.2 - Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de alvenaria por m ²	R\$	2,19
1.3 - Loteamento e arruamento para cada 10.000m ² ou frações	R\$	75,72
2 - Pela fixação de alinhamentos:		
2.1 - Em terreno de até 20m de testada	R\$	18,85
2.2 - Em terrenos de testada superior a 20m, por metro ou fração excedente	R\$	1,79
3 - Pela vistoria de construção, reforma ou aumento de prédio de:		
3.1 - Madeira ou misto:		
3.1.1 - Com área de até 80m ²	R\$	11,19
3.1.2 - Com área superior a 80m ² por metro quadrado ou fração excedente	R\$	0,85
3.2 - Alvenaria:		
3.2.1 - Com área de até 80m ²	R\$	18,85
3.2.2 - Com área superior a 80m ² por metro quadrado ou fração excedente	R\$	1,79
4 - Pela prorrogação de prazo pela execução da obra, por ano de prorrogação	R\$	71,64

TABELA VALORES REFERENTE HORAS MÁQUINAS

I – retroescavadeira	R\$	56,21	a hora trabalhada
II – trator de esteiras	R\$	112,43	a hora trabalhada
III – motoniveladora	R\$	112,43	a hora trabalhada
IV – pá-carregadeira	R\$	56,21	a hora trabalhada
V – mini-carregadeira	R\$	34,17	a hora trabalhada
VI – escavadeira hidráulica ..	R\$	124,56	a hora trabalhada
VII – rolo compactador	R\$	90,39	a hora trabalhada
I – caminhão caçamba simples	R\$	53,63	a carga
II – caminhão caçamba trucado ...	R\$	89,41	a carga:
			sendo este transporte realizado dentro do âmbito do Município

Obs.: Os serviços, cuja execução tiver duração inferior a 30 (trinta) minutos terão o custo mínimo de R\$ 40,64.